LEI MUNICIPAL N.º 255, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2008 DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.456,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), obedecida a seguinte classificação funcional programática:

02.04.12.306.0011.2138 – Operação do Programa da Merenda Escolar – PNAP.
33.90.30.00.00.00.00.0001 .....R$ 100,00
33.90.30.00.00.00.00.0007.....R$4.356,00

Art. 2º. Para ocorrer a despesa advinda da abertura deste crédito especial, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos dos recursos repassados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a conta do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar – PNAP no valor de R$4.356,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)..

II – Oriundos de anulação parcial de dotações do orçamento programa vigente, que serão indicadas no ato de abertura, conforme determina o Art. 46, da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), a título de contrapartida municipal para execução do projeto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite necessário para realização da despesa mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 25 de junho de 2008.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal